



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 041/2021

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, com sede na Rua General David Canabarro nº 600, Bairro Centro, Município de Canoas/RS, CEP: 92.320-110, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0027-58, representada neste ato por **MARÇAL MAGALHÃES MARINHO**, brasileiro, Técnico em Mecânica, inscrito no CIC/MF sob nº 622.165.110-72, RG nº 1051554556, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de Oxigênio Medicinal, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição de Oxigênio Medicinal a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor total
01	550	m ³	Oxigênio Medicinal - Cilindros de 1 m ³ . Comodato de 15 cilindros.	RS 90,00	RS 49.500,00
02	2.000	m ³	Oxigênio Medicinal - Cilindros de 3 a 4 m ³ . Comodato de 15 cilindros.	RS 92,00	RS 184.000,00
				Valor Total	RS 233.500,00

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 007/2021, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

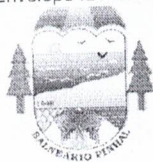
O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais.), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, desde que a Nota Fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria, uma vez por semana, a ser combinado com a empresa contratada.
- 4.2. O Município se reserva o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
 Fone: (051) 3682-0188 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com

DS
 TD



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

4.3. Local de entrega: Posto de Saúde Sueli Santos de Souza – PA 24 Horas - Avenida Alegrete nº 1000. Balneário Pinhal/RS.

QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

5.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

5.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 302 0126 2031 449052 48000000 4040 – 14368.5
 0801 10 302 0126 2031 449052 48000000 0040 – 14366.9
 0801 10 302 0126 2031 449052 48000000 1083 – 14367.7
 0801 10 302 0126 2031 449052 48000000 4501 – 14369.3
 0801 10 302 0126 1003 449052 48000000 4511 – 14370.7

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
 Fone: (051) 3682-0188 – Ramal 205 – balneariopinhal@hotmail.com

W. Santos

mr

AK

JK

DS
TD



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 25 de fevereiro de 2021.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


DocuSigned by:

EBCBCBA9FCF4DA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CONTRATADA


ALEX DA SILVA BANDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:


Milene dos Santos Reinheimer
CIC/MF nº 039.435.750/71
CI/SSP/RS nº 1106451171


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792